



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitória Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Sooretama/ES, 27 de dezembro de 2022.

Ofício GAB nº. ____/2022.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

27 DEZ 2022

Nº 1587/2022
Ass. _____


Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que **“dispõe sobre as gratificações especiais aos servidores que compõe comissões especiais do município”**.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 27º DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES
ESPECIAIS AOS SERVIDORES QUE COMPÕE
COMISSÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO”.**

Art. 1 Fica autorizado ao Poder Executivo a pagar gratificação aos servidores efetivos ou comissionados designado para comporem as Comissões Permanente de Licitação, de Cadastro, de Avaliação, de Inquérito Administrativo, Comissão Especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º. A gratificação será paga pela efetiva participação na comissão.

§2º. O servidor poderá participar de mais de uma comissão simultaneamente; no entanto, para fins de gratificação, será considerada a participação em apenas uma das comissões.

§3º. Para efeitos desta Lei, entende-se como participante das Comissões Permanentes de Licitação, de Cadastro, de Avaliação, de Inquérito Administrativo, Comissão Especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio todos os servidores regularmente designados em ato próprio para compor as Comissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 2 Os valores das gratificações a serem pagas são os seguintes:

- I. Presidente de Comissão: R\$300,00;
- II. Membro de Comissão: R\$200,00;
- III. Pregoeiro Oficial: R\$200,00;
- IV. Membro de Equipe de Apoio: R\$200,00.

Parágrafo único. O reajuste dos valores estabelecidos neste artigo será o mesmo percentual do reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores da Administração.

Art. 3 Ficam revogadas todas as gratificações previstas na Lei nº 937, de 27 de março de 2019, passando seus valores a serem regidos pelo artigo anterior, com efeitos retroativos ao início da vigência da respectiva Lei.

Art. 4 Os recursos necessários a execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município de Sooretama/ES.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES